



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 030/0007513/2019  
Fls: 49

<b>Processo:</b>	<b>030007513/2019</b>
<b>Data:</b>	22/04/2020
<b>Folhas:</b>	
<b>Rubrica:</b>	

**RECURSO DE OFÍCIO**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI: SMF/15031345/2019**

**VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 11.200,00**

**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**RECORRIDO: GILSON ZACARIAS FREITAS**

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de Recurso de Ofício contra decisão de primeira instância que DEFERIU PARCIALMENTE a impugnação em face de lançamento efetuado por meio da Notificação SMF/15031345/2019 (fls. 08), emitida em 11/03/2019.

O imóvel em questão (Inscrição Municipal nº 100.183-3) está situado na Rua Leonor da Glória, 54 - Sapê e foi adquirido, conforme informações do contribuinte, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A autoridade administrativa discordou do valor apresentado, sendo a base de cálculo do tributo obtida mediante arbitramento. Em consequência, foi aquela inicialmente definida no montante de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), com ITBI a pagar na importância de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

O contribuinte se insurgiu contra o valor lançado, em apertada síntese, sob o argumento de que a área do terreno atribuída ao imóvel no cadastro imobiliário estava equivocada conforme processo de instituição de condomínio e registro no RGI (fls. 04).

Foi efetuada vistoria no imóvel (fls. 23/24), em 30/04/2019, na qual se constatou que o imóvel se encontra mal conservado e possui localização em área de risco.

A CITBI elaborou parecer (fls. 18/21) e promoveu nova avaliação imobiliária com base no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

PROCNIT  
Processo: 030/0007513/2019  
Fls: 50

Processo:	030007513/2019
Data:	22/04/2020
Folhas:	
Rubrica:	

informações extraídas de sítios eletrônicos especializados com os devidos valores correntes da lei da oferta e da procura.

Além disso, ressaltou que o novo cálculo seguiu as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, em especial a NBR-14.653-1 (Avaliação de Bens - Procedimentos Gerais) e NBR-14.653-2 (Avaliação de Bens - Imóveis Urbanos) e que considerou o somatório da área construída (86 m<sup>2</sup>) referente ao somatório das inscrições 100.183-3 (nº 54) e 204.389-1 (nº 54 casa 1) que estão edificadas na fração de terreno de 165 m<sup>2</sup> do condomínio em questão.

A impugnação foi analisada em 07/06/2019 (fls. 39), com DEFERIMENTO PARCIAL do pedido, determinando-se a redução da base de cálculo do tributo para R\$ 286.284,59 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e do imposto a ser recolhido para R\$ 5.725,69 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), lançado por meio da notificação SMF/15033865/2019 (fls. 41).

Foi emitida correspondência comunicando a decisão ao interessado, em 16/06/2019 (fls. 43).

Consta que foi efetuado o pagamento do débito no sistema da SMF no dia 18/07/2019 (fls. 46).

É o relatório.

No que se refere à matéria devolvida para análise pelo Recurso de Ofício, não merece reparo algum a decisão, uma vez que perfeitamente compatível com o disposto no art. 48, § 2º do CTM, *in verbis*:

*“Art. 48. Na hipótese prevista no art. 53, se o contribuinte discordar do valor arbitrado, poderá solicitar a impugnação do lançamento do imposto dentro do prazo de 30 (trinta)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

Processo:	030007513/2019
Data:	22/04/2020
Folhas:	
Rubrica:	

*dias da ciência do lançamento. (Redação dada pela Lei 3.368/18, publicada em 24/07/18, em vigor a partir de 22/10/18)*

(...)

*§ 2º O procedimento de revisão de lançamento poderá incluir vistoria da autoridade fazendária no local do imóvel alienado, onde serão avaliados fatores que possam contribuir para a diminuição do valor da base de cálculo do Imposto, tais como o estado de conservação do imóvel alienado e dos equipamentos urbanos que a este atende, e aspectos relacionados à segurança e ao bem-estar dos usuários do referido imóvel. (Redação dada pela Lei 3.368/18, publicada em 24/07/18, em vigor a partir de 22/10/18).*

(...)"

Verifica-se que em virtude da vistoria e da pesquisa de mercado supracitadas, foram integradas ao lançamento informações não presentes no procedimento original. Disto resultou a redução do valor considerado como base de cálculo do tributo, inferior ao obtido inicialmente, mas ainda superior ao informado pelo contribuinte.

Desse modo, consideramos que a revisão do lançamento foi efetuada dentro dos parâmetros definidos na legislação, motivo pelo qual somos pelo conhecimento do Recurso de Ofício e seu NÃO provimento.

Niterói, 22 de abril de 2020.

22/04/2020

X André Luís Cardoso Pires

André Luís Cardoso Pires  
Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

<b>Nº do documento:</b>	00019/2020	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DESPACHO		
<b>Autor:</b>	2350361 - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES		
<b>Data da criação:</b>	22/04/2020 11:30:01		
<b>Código de Autenticação:</b>	82BFF4095F771C27-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

À FCCN

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Em 22/04/2020.

Documento assinado em 22/04/2020 11:30:01 por ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - AUDITOR  
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2350361

<b>Nº do documento:</b>	01916/2020	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	FCCN		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	24/04/2020 18:44:25		
<b>Código de Autenticação:</b>	3F30C2FAD9BB7008-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao

Presidente com a manifestação da Representação Fazendária para distribuição aos Relatores.

Em. 23 de abril de 2020

Documento assinado em 24/04/2020 18:44:25 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

<b>Nº do documento:</b>	00137/2020	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DESPACHO PARA CONSELHEIRO RELATOR		
<b>Autor:</b>	2351724 - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA		
<b>Data da criação:</b>	25/04/2020 15:34:58		
<b>Código de Autenticação:</b>	E298C7D29333DBFB-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DETRI - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ao Conselheiro Roberto Marinho de Mello,

Para emitir relatório e voto, observando o prazo regimental, nos termos do art. 23, inciso II c/c art. 52 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes.

Francisco da Cunha Ferreira

Presidente - FCCN

Documento assinado em 25/04/2020 15:34:58 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR  
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

<b>Nº do documento:</b>	00003/2020	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PARECER E VOTO DO RELATOR		
<b>Autor:</b>	294347 - ROBERTO MARINHO DE MELLO		
<b>Data da criação:</b>	15/05/2020 12:19:18		
<b>Código de Autenticação:</b>	177F2E6F2FED4BB8-8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA MOREIRA

- **Recorrente:** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
- **Recorrido:** - Gilson Zacarias freias

**EMENTA: ITBI – RECURSO DE OFÍCIO - RECURSO DESPROVIDO.**

**CONHECIDO E**

Senhor Presidente, e demais Conselheiros,

Trata-se de Recurso de Ofício contra decisão de Primeira Instância que deferiu parcialmente a impugnação em face do lançamento de ITBI através da notificação SMF/15035348/2019 (fls 05), referente ao imóvel situado rua Leonor da Glória, 54 – Sape, adquirido, segunda informações do contribuinte, pelo valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

O referido imóvel fora avaliado pela autoridade fazendária, sendo a base de cálculo do tributo obtida mediante arbitramento, perfazendo o valor de R\$560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais) com ITBI a pagar no valor de R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

O contribuinte discordou da avaliação, alegando que a área do terreno atribuída ao imóvel que constava no cadastro imobiliário estava divergente me relação ao processo de instituição do condomínio e registro no RGI (fls. 04).

A CITBI elaborou novo parecer (fls 18/21) e promoveu nova avaliação com base no Método comparativo direto de dados de mercado, informações extraídas dos principais portais digitais do mercado imobiliário e acrescenta que o novo cálculo seguiu as diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR- 14.653-1 e NBR 14.653-2, considerando o somatório da área construída (86m2) referente ao somatório das inscrições 100.183-3 (número 54) e 204.389-1 (número 54 casas 1) que estão edificadas na fração de terreno de 165m2 do condomínio.

A impugnação foi analisada em 07/06/2019 (fls. 39), com deferimento parcial do pedido, determinando-se a redução da base de cálculo do tributo para R\$286.284,59 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e inquenta e nove centavos) e do imposto a ser recolhido para R\$ 5.725,69 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), lançado por meio da notificação SMF/15033865/2019 (fls. 41).

Esta decisão foi comunicada ao interessado, em 16/06/2019 (fls. 43).

Consta que foi efetuado o pagamento do débito no sistema da SMF no dia

18/07/2019.

É o relatório. Passo ao voto.

Diante do exposto, o procedimento de avaliação e pesquisa acima destacados, trouxe novos elementos fáticos que não constavam no procedimento original, promovendo assim a correção do valor dentro dos parâmetros de mercado e com concordância tácita do contribuinte, através do pagamento efetuado.

Desta forma, não merece reparo a matéria devolvida, visto que todo o procedimento fora realizado dentro dos parâmetros legais e de mercado, em perfeito alinhamento no disposto no art. 48, § 2º do CTM. Voto pelo conhecimento e o NÃO provimento do recurso.

Niterói, 13 de maio de 2020.

Roberto Marinho de Mello

Conselheiro/Relator.

Documento assinado em 15/05/2020 12:19:18 por ROBERTO MARINHO DE MELLO - MEMBRO DO  
FCCN / MAT: 294347

<b>Nº do documento:</b>	00004/2020	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	SECRETARIA PROGRAMAR PAUTA		
<b>Autor:</b>	294347 - ROBERTO MARINHO DE MELLO		
<b>Data da criação:</b>	15/05/2020 12:20:34		
<b>Código de Autenticação:</b>	9F1D7566F0A9E713-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA MOREIRA

A

Secretaria deste Conselho para programação de pauta

Documento assinado em 15/05/2020 12:20:34 por ROBERTO MARINHO DE MELLO - MEMBRO DO  
FCCN / MAT: 294347

<b>Nº do documento:</b>	03273/2020	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	CERTIFICADO DA DECISÃO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	30/07/2020 19:24:41		
<b>Código de Autenticação:</b>	25D20FE671270D07-6		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN**

**030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO N°. 030/007513/2019**

**DATA: - 29/07/2020**

**CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto n°. 9735/05;**

**1187º SESSÃO**

**HORA: - 10:00**

**DATA: 29/07/2020**

**PRESIDENTE: - Francisco da Cunha Ferreira**

**CONSELHEIROS PRESENTES**

1. Carlos Mauro Naylor
2. Márcio Mateus de Macedo
3. Luiz Felipe Carreira Marques
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
6. Manoel Alves Junior
7. Roberto Marinho de Mello
8. Roberto Pedreira Ferreira Curi

**VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n°. (01,02,03,04,05,06,07,08 )**

**VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob o n°. ( X )**

**IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n°. ( X )**

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o n.ºs. (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM ( ) NÃO ( X )

RELATOR DO ACÓRDÃO: - Roberto Marinho de Melo

FCCN, em 29 de julho de 2020

Documento assinado em 03/08/2020 11:25:51 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

<b>Nº do documento:</b>	00084/2020	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	ACÓRDÃO 2557/2020		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	30/07/2020 23:02:46		
<b>Código de Autenticação:</b>	C1E36D5C1F0F2508-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

**Ata da 1187º Sessão Ordinária DATA: 29/07/2020**

**DECISÕES PROFERIDAS**

**Processo 030/007513/2019**

**RECORRENTE:** - Secretaria Municipal de Fazenda

**RECORRIDO:** - Gilson Zacarias Freitas

**RELATOR:** - Roberto Marinho de Mello

**DECISÃO:** - Por unanimidade de votos, a conclusão foi pelo conhecimento e desprovimento do Recurso de ofício, com a manutenção da decisão de Primeira Instância.

**EMENTA APROVADA**

**ACÓRDÃO N.º.2557/2020**

**“TTBI – RECURSO DE OFÍCIO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO”.**

FCCN, em 29 de julho de 2020

PROCNIT

Processo: 030/0007513/2019

Fls: 61

<b>Nº do documento:</b>	00085/2020	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	OFICIO DA DECISÃO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	31/07/2020 11:15:06		
<b>Código de Autenticação:</b>	6A8CC3DA968160C5-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

**RECURSO: - 030/007513/2019 - Gilson Zacarias Freitas**  
**RECURSO DE OFÍCIO**

**MATÉRIA: - ITBI - REVISÃO DE LANÇAMENTO**

Senhora secretária,

Por unanimidade de votos, a decisão deste Conselho foi pelo conhecimento e desprovimento do Recurso de Ofício, com a manutenção da decisão recorrida.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3.368/2018.  
FCCN, em 29 de julho de 2020.

Documento assinado em 08/08/2020 12:40:23 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

<b>Nº do documento:</b>	03350/2020	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PUBLICAR ACÓRDÃO 2557/2020		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	12/08/2020 12:29:17		
<b>Código de Autenticação:</b>	C7E318454A586B39-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao  
FCAD,

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, n°. XXX e art. 107 do Decreto n°. 9735/05 (Regime Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

**ACÓRDÃO N°.2557/2020**

**“ITBI – RECURSO DE OFÍCIO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO”.**

FCCN, em 12 de agosto de 2020

Documento assinado em 12/08/2020 12:29:17 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

PROCNIT

Processo: 030/0007513/2019

Fis: 64

Publicado D.O. de 29/09/2020  
em 29/09/2020  
SIL MHSFarias

Maria Lucia H. S. Farias  
Matrícula 239.121-0

**ATOS DA COORDENAÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO**  
030/011358/2020- Fica o contribuinte DNC REPARAÇÃO AUTOMOTIVA EIRELI, de inscrição municipal 3024226, CNPJ 31.911.776/0001-97, notificado (NOTIFICAÇÃO 2000720E) da abertura do processo número 030/011358/2020 de cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento. Dispõe o contribuinte do prazo de 10 (dez) dias para interposição do recurso.

Fica o contribuinte DNC REPARAÇÃO AUTOMOTIVA EIRELI, de inscrição municipal 3024226, CNPJ 31.911.776/0001-97, autuado (AUTO DE INFRAÇÃO 2008020E) pelo exercício de atividade não licenciada no estabelecimento.

**ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC**  
030/028659/2019 - HERMINIO DA SILVA DAS OLIVEIRAS- "Acórdão n°: 2553/2020 - ITBI – Recurso de ofício – Obrigação principal – Revisão de lançamento –

Pagamento posterior à decisão de primeira instância – Extinção do crédito tributário – Ausência de nulidades no lançamento e na decisão recorrida – Recurso conhecido e desprovido."

030/009856/2019 - MAURICIO DE SOUZA LEÃO- "Acórdão n°: 2554/2020 - ITBI – Revisão de lançamento. Obrigação principal – Lançamento revisto com base em vistoria do imóvel e análise mercadológica. Recurso de Ofício conhecido e não provido."

030/006775/2018 - BIANCA FIGUEIRA SANTOS- "Acórdão n°: 2555/2020 - ITBI - Recurso de ofício - Obrigação principal – Torna ou reposição – Art. 40, VI, "a" do CTM - Dissolução da sociedade conjugal – Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/021870/2018 - LEMFAC FOMENTO MERCANTIL LIMITADA- "Acórdão n°: 2556/2020 - Revisão de lançamento do ITBI. Ocorrendo redução pelo órgão fazendário do valor anteriormente arbitrado com obediência dos critérios técnicos e havendo diante disso, concordância expressa do contribuinte com esse novo valor a manutenção dessa decisão fazendária se impõe por medida de ponderação e justiça. Recurso de ofício que se nega provimento."

030/007513/2019 - GILSON ZACARIAS FREITAS- "Acórdão n°: 2557/2020 – ITBI – Recurso de ofício - Recurso conhecido e desprovido."

**ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC**

030/003072/2020 - LUCIA MATHIAS RABELO- "Acórdão n°: 2558/2020 – ITBI – Recurso de ofício – Obrigação principal – Revisão de lançamento – Inteligência do art. 53 da lei municipal nº 2.597/08 – Imposto revisto com base em vistoria no imóvel e análise mercadológica – Decisão de primeira instância mantida – Recurso de ofício ao qual se nega provimento."

030/003073/2020 - LUCIA MATHIAS RABELO- "Acórdão n°: 2559/2020 - ITBI – Revisão de lançamento. Se a revisão realizada pela municipalidade se coaduna com a Impugnação oferecida de molde a satisfazer o Contribuinte que não ofereceu recurso contra essa decisão, ela deve ser mantida. Recurso de Ofício que se nega provimento."

030/013467/2018 - LEANDRO PACHECO DE SOUZA- "Acórdão n°: 2560/2020 - ITBI – Revisão de lançamento. Se a revisão realizada pela municipalidade se coaduna com a impugnação oferecida no molde a satisfazer o contribuinte que não ofereceu recurso contra esta decisão, ela deve ser mantida. Recurso de ofício que se nega provimento."

030/016454/2019 - ENRICO CALVETTE CONTI- "Acórdão n°: 2562/2020 - ITBI - Obrigação principal – Lançamento revisto com base em vistoria no imóvel e análise mercadológica. Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/028260/2018 - TIMOTEO GORO NARITOMI- "Acórdão n°: 2563/2020 - IPTU – Recurso voluntário – Obrigação principal – Impugnação ao lançamento – Intempestividade – Impossibilidade de julgamento do mérito – art. 63, caput e §2º da Lei n. 3.368/18 – Recurso conhecido e desprovido."

030/028294/2018 - MARTHA HELENA TEIXEIRA GOMES WEISS- "Acórdão n°: 2564/2020 - Intempestividade. Se a impugnação oferecida não observa rigorosamente as disposições dos artigos 18 e 63 e seu parágrafo 2º, a declaração da intempestividade se impõe. Recurso voluntário que se nega provimento."

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL**  
**ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL**

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do DEFERIMENTO do Pedido de Impugnação da Notificação de Lançamento de ISS, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18. O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital para impugnar ou recorrer.

- EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA– processo: 030/026649/2018.

**ATOS DO COORDENADOR DE IPTU**  
**EDITAL**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO**

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL) e este Núcleo de Processamento Fiscal responsável pela identificação do contribuinte, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/018295/2018	013.004-7 264.041-5 264.042-3	NILTON BRITO MENDONÇA	340.277.857-20

<b>Nº do documento:</b>	04523/2020	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	FGAB APRECIAR		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	30/09/2020 16:16:59		
<b>Código de Autenticação:</b>	EA0E95810E75473A-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao  
FGAB,  
Senhora secretária,

Tendo em vista decisão do conselho de contribuintes conforme cujo Acórdão foi publicado em diário oficial em 29 de setembro do corrente, encaminhamos o presente para apreciação de vossa senhoria, face ao que dispõe o art. 86, incisos II e III da Lei nº 3.368/2018.

FCCN, em 30 de setembro de 2020

Documento assinado em 30/09/2020 16:16:59 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148